



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL – MG.

PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO – 533 – CENTRO  
CEP: 37997-000 – CLARAVAL/MG.  
PABX: (033) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005/2012 DE 18 DE MAIO DE 2012.

CONCEDE REVISÃO GERAL DE SALARIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JUSCELINO BATISTA BORGES**, Prefeito Municipal de CLARAVAL, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a todos os Servidores Municipais do Poder Executivo Municipal, da Administração Direta, ativos, inativos, pensionistas, ocupantes de cargos em comissão, ocupantes de função gratificada, contratados nos Regimes estatutários e da Consolidação das Leis do Trabalho, ou ainda aqueles admitidos em caráter precário e emergencial, revisão geral salarial de 6% (seis por cento).

**§ 1º** - A revisão salarial prevista no “caput” deste artigo, será concedida a contar de 01 de Maio de 2012.

**§ 2º** - O salário base da Prefeitura Municipal de Claraval não será inferior a R\$659,32 (seiscientos e cinqüenta e nove reais e trinta e dois centavos)

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão a contas da dotação orçamentária própria, suplementadas quando e se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01/05/2012,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em 18 de Maio de 2012

  
Juscelino Batista Borges  
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL  
DESPACHO  
APROVADO

Discussão  
Data das Sessões, 21 de 05 de 2012

  
PRESIDENTE

  
SECRETARIO